

# TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2469/2021**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO PIRÂMIDE PARA O “REVEILLON 2022” DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

Autuo o presente Processo Licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2469/2021**, com os documentos que o instituem.

---

**RAYANE F. A. T. DOS SANTOS**  
Departamento de Compras e Licitação

## **OFÍCIO ESPECIAL**

Narandiba, 08 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de locação de 10 (dez) barracas do tipo pirâmide para o “Reveillon 2022” do município de Narandiba.

### **MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE**

O município realiza, anualmente, eventos de reveillon para ofertar lazer aos munícipes. Para a realização do evento é necessária a estruturação do local em que irá ocorrer, logo, a locação de barracas faz-se indispensável.

### **DO VALOR E DA EMPRESA**

Após pesquisa do mercado, recomendo a contratação do SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 17.558.611/0001-52, com sede à Rodovia PR 461 – KM 01 – LOTE 02 e 03, nº 02, Parque Industrial, na cidade de Flórida, Estado do Paraná, CEP 86.780-000, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), valor compatível com o de mercado.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

---

**RAYANE F. A. T. DOS SANTOS**  
Departamento de Compras e Licitação

## **SOLICITAÇÃO DE PARECER**

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta do SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 17.558.611/0001-52, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO PIRÂMIDE PARA O “REVEILLON 2022” DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 13 de outubro de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

Prefeito Municipal

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta do SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 17.558.611/0001-52, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO PIRÂMIDE PARA O “REVEILLON 2022” DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor global R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 13 de outubro de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

Prefeito Municipal

## **PARECER JURÍDICO**

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 17.558.611/0001-52, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO PIRÂMIDE PARA O “REVEILLON 2022” DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor global R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). cumpre a esta assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação do serviço de locação ou compras de até 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) o que corresponde a 10% dos R\$ 176.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), desde que esteja atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 15 de outubro de 2021.

---

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**  
OAB-SP nº 131.983

## **PARECER DA COMISSÃO**

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 17.558.611/0001-52, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO PIRÂMIDE PARA O “REVEILLON 2022” DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor global R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). emite as seguintes considerações:

Considerando o valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) orçado para a contratação da locação.

Considerando o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso II do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 15 de outubro de 2021.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE

---

**MILTON URIAS**  
MEMBRO

---

**EDMILSON FERNANDES TORRES**  
MEMBRO

## **DESPACHO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para emitir parecer jurídico sobre a contratação da empresa SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 17.558.611/0001-52, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO PIRÂMIDE PARA O “REVEILLON 2022” DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor global R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de outubro de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **PARECER JURÍDICO**

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para contratação da empresa SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 17.558.611/0001-52, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO PIRÂMIDE PARA O “REVEILLON 2022” DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor global R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para contratação da locação, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contem clausula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 19 de outubro de 2021.

---

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**

OAB-SP nº 131.983



## **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a realização anual de evento de réveillon a fim de promover lazer aos munícipes.

Considerando a necessidade de locação de barracas do tipo pirâmide para a formação da estrutura do evento.

Considerando a recomendação da contratação da empresa SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, pelo valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93;

**AUTORIZO** a contratação do SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 17.558.611/0001-52, com sede à Rodovia PR 461 – KM 01 – LOTE 02 e 03, nº 02, Parque Industrial, na cidade de Flórida, Estado do Paraná, CEP 86.780-000, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO PIRÂMIDE PARA O “REVEILLON 2022” DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor global R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de outubro de 2021.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo: Dispensa por Limite 2469/2021**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da empresa **SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 17.558.611/0001-52, com sede à Rodovia PR 461 – KM 01 – LOTE 02 e 03, nº 02, Parque Industrial, na cidade de Flórida, Estado do Paraná, CEP 86.780-000, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO PIRÂMIDE PARA O “REVEILLON 2022” DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de outubro de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo: Dispensa por Limite 2469/2021**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo Dispensa por Limite nº 2469/2021, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO PIRÂMIDE PARA O “REVEILLON 2022” DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA,** pelo valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Publique-se para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de outubro de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

Prefeito Municipal

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo: Dispensa por Limite 2469/2021**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO** o processo de Dispensa por Limite nº 2469/2021, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DO TIPO PIRÂMIDE PARA O “REVEILLON 2022” DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de outubro de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

Prefeito Municipal